



PORTARIA Nº 231 /99

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar valores médios para remuneração das operadoras, mantendo a coerência da metodologia adotada;

CONSIDERANDO a diversidade de preços observada nos valores constantes nas Notas Fiscais apresentadas pelas operadoras, com grande diferencial entre os valores máximos e mínimos dos referidos preços;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle da quantidade de litros adquiridos por quinzena pelas operadoras,

RESOLVE:

I - Levar em conta, para efeito de Remuneração do Custo Unitário Variável, no item combustível e lubrificantes, o preço médio da venda para grandes consumidores.

II - Estabelecer que as empresas operadoras deverão enviar à EMTU/Recife o real valor pago alusivo à aquisição do combustível, o que deverá ser comprovado através de Nota Fiscal idônea e correspondente ao período de apuração na Câmara de Compensação Tarifária - CCT.

III - Determinar, para efeito do disposto no item I desta Portaria, que as empresas operadoras deverão adquirir combustível e lubrificantes no Estado de Pernambuco.

IV - Estabelecer que, na hipótese de aquisição do combustível pelas operadoras em outro Estado, o valor a ser considerado, para efeito do cálculo da Remuneração do Custo Unitário Variável, no item combustível e lubrificantes pertinente, será o menor valor verificado na comparação entre o constante na Nota Fiscal correspondente, e o da média de que trata o item I desta Portaria.

Handwritten signature





EMTU/Recife

V - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data e seja aplicada no primeiro fechamento da Câmara de Compensação Tarifária - CCT que ocorrer após a vigência deste instrumento.

VI - Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 153/96, de 19 de julho de 1996.

Recife, 28 de abril de 1999.

DIRETOR PRESIDENTE



a) **CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER**